

PETIÇÃO E CERTIDÃO

DE

tombo da medição da setima dacta das terra do rio Jaguaribe.

(DA COLLECÇÃO G. STUART.)

Diz o Cap.^m Commandante Francisco da Silva Costa, morador no Destricto do Ceará Grande, que para bem de sua justiça lhe é necessario mandar passar por certidão o theor de huma dacta de Gregorio Grascismão, que se há de achar nos autos processados perante o Dr. Dezenbargador Christovão Soares Reimão, a sentença pelo mesmo proferida, a forma do dito sobre terras Riacho Airibú em Jaguaribe. Pede a V. S.^a Sr. Dr. Provedor da Fazenda Real lhe faça mandar passar a certidão requerida. Passe do que constar. Albuquerque.

O Cap.^m Antonio José de Sousa e Oliveira Escrivão da Fazenda Real do Almojarifado d'Alfandega e Vedoria, Matriculado da Gente de guerra, feitos de Fazenda e demarcação das sesmarias n'esta Cidade de Natal, Capitania do Rio Grande do Norte, por S. M. Fidellissima que Deus Guarde etc.:

Certifico que revendo os autos da medição e demarcação que fez o Dr. Christovão Soares Reimão, Ministro Deputado por sua Magestade para veriguação e repartição das terras de sesmaria d'esta Capitania do Ceará

Grande os da demarcação das terras de Jaguaribz, entre os quaes se acha o da terra de que o supplicante requer e faz menção e a Daeta na mesma supra declarada e de tudo o seo theor hé o seguinte: Diz o Cap.^m Gregorio de Grascismão que para bom de sua justiça lhe é necessario o traslado de uma Daeta que elle Supp.^f alcançou na moradia de sua pretensão a qual anda em uns autos da demarcação que se fez ao sou Pai o Commissario Geral Theodosio de Grascismão, pelo que pede a V. Mercê lhe faça mercê mandar que o escrivão lhe dê o dito traslado do que se pede em modo que faça fé—Dê-se-lhe. Reimto—Traslado do que pede. Gabriel da Silva do Lago, Capitão maior da Capitania do Ceará Grande da Fortaleza de N. S. d'Assumpção por S. Mag.^f que Deos Guarde etc.: Faço saber aos que esta minha carta de sismaria virem que havendo respeito ao que me apresentou a dizer por sua petição por escripta de D.^a Maria de Sequeira, o Commissario Geral Theodosio de Grascismão, cujo theor é o seguinte: Dizem D.^a Maria de Sequeira, o Commissario Geral de Cavalharia Theodosio de Grascismão, o Capitão Gregorio de Grascismão, Florencia Dornelles que a elles supplicantes lho foi concedida junto com outras pessoas uma Daeta na Riheira de Jaguaribe, a qual sendo apresentada ao Dez.^m Christão Soares Reimto, na sentença que sobre ella proferida manda passar os Supplicantes e os mais Eréos haver a maioria da dicta daeta exceder a taxa, visto a terem approvado; e como tal taxa sejam tres legoas de comprimento e huma de largo, e a daeta antiga que lho foi concedida consta-lhes de duas de comprimento e duas de largo, fica somente excedendo a maioria huma legoa a cada pretensão, e esta querem os Supplicantes haver por dicta na forma da dicta sentença, e ordena de S. Mag.^f que Deos Guarde; portanto Pedem a V. Mercê em consideração do referido seja servido cancelar por daeta a cada um dos supplicantes uma legoa de terra de largura de suas pretensões, que pela dicta sentença lhes são julgadas nas passagens a d'onde pela medição lhes tocão, Receberá Mercê—O Escrivão das Dactas me in-

fraque do que os Supplicantes me allegão para lhes poder deferir como for de justiça -Fortaleza 25 de Maio de 1707. Do Lago.

Senhor. Não consta dos meos livros que as terras que os Supplicantes pedem estejam dadas a pessoa alguma—Hé o que posso informar a Vossa Mercê, mandará o que for servido—Villa 25 de Maio de 1707 annos - O Escrivão Chrispim de Sousa Crespo—Visto a informação do Escrivão concedo em nome de S. Mag.^e que Deus Guarde as terras que os supplicantes pedem na mesma forma que confrontão em sua petição, com obrigação de as proverem no termo da Lei com gados proprios, não prejudicando a terceiro, o Escrivão lhe passe sua Dacta na forma do estylo —Fortaleza 27 de Maio 1707. Do Lago - Hei por bem como pela presente faço em nome de S. Magestade, que Deus Guarde, d'uma legoa de terra de largura nas suas pretengões, assim como pede e confrontão em sua petição, para suas criações, e para seus herdeiros ascendentes e descendentes, não prejudicando a terceiro, com a obrigação de as prover no termo da lei lhes a dou, e concedo com todas as aguas, campos, mattas, testadas, logradores, e mais uteis que n'ellas houverem, guardando em tudo a ordem de S. Magestade, que Deus Guarde, como tambem a mandal-as confirmar, d'ella p~~er~~gurá o Dizimo a ordem despacho dos fructos que n'ella houverem e por ellas darão caminhos livres ao commercio para fontes, pontes e pedreiras, pelo que ordeno a todos os ministros da fazenda e justiça, a quem esta minha carta de Dacta e sismaria for apresentada deve e haja de pertencer-lhes darão a posse real, effectiva e actual na forma da Lei, que para firmeza da qual lhe mandei passar a presente, por mim assignada, e sellada com o sinete das minhas armas, que se guardará e cumprirá tão pontualmente como n'ella se contem, sem duvida de Embargo, nem contra licção alguma. Dada e passada n'esta Villa de São José de Arriba Mar, Capitania do Ceará Grande, aos 28 de Maio de 1707 annos. E eu Chrispim de Sousa Crespo a fiz escrever. Gabriel da Silva Do Lago.

Alvará pelo qual Vossa Mercê houve por bem conceder em nome de Sua Magestade, que Deus Guarde, a D. Maria de Sequeira, ao Commissario Geral da Cavallaria Theodosio de Grascismão e a Florencia Dornelles as terras que pedem pelos respectivos acima declarados, para Vossa Mercê ver. Registrada nos livros das Dactas d'osta Capitania, a folhas 57 verso. Villa, 28 de Maio de 1707. Crespo — O qual traslado da Dacta, em Alberto Pimentel, escrivão das causas e das acções summarias da Capitania do Ceará, Rio Grande, por nomeação do Dezembargador Christovão Soares Reimão, juiz das ditas causas por ordem especial de Sua Magestade que Deus Guarde, aqui fiz trasladar do proprio que em meo poder faço junto aos autos de medição do Commissario Geral Theodosio de Grascismão, o qual me reporto com o qual este traslado corri, conferi, subscrevi e assignei de meo signal costumado seguinte, n'este sitio Igreja, d'esta Ribeira de Jaguaribe, aos sete dias do mez de Dezembro de 1707 annos. Alberto Pimentel.

Medição e demarcação de duas legoas de terra de comprimento e de largura pelo rio de Jaguaribe que pertence ao Capitão Gregorio de Grascismão. Anno do Nascimento de N. Senhor Jesus Christo de 1707 annos, aos 16 dias do mez de Dezembro do dito anno, n'esta ribeira de Jaguaribe, donde veio o Dezembargador Christovão Soares Reimão, commigo escrivão do Juizo, para effeito de principiar a medir e demarcar as duas legoas de terras pertencentes ao ultimo Eréo o Capitão Gregorio de Grascismão, que principião nas testadas do setimo que de presente possui por titulo de compra o Capitão Manoel Rodrigues Airoza, que são a cima do curral do Poço da Onça, que possui o dito Capitão Manoel Rodrigues defronte da passage a que se chama das Pedras, aonde estava um marco afastado da ribanceira do rio Jaguaribe dez braças, ferindo pelo rumo de Norte para o Sul e tem de altura de fóra da terra dous palmos e de grossura tres dedos, e correndo pelo rumo do Sul a quatrocentas braças em uma campina de terra d'areia estava outro marco ferindo pelo rumo do Sul para o

Norte, que tem de altura de fora da terra dois palmos e de largura um palmo, e de grossura quatro dedos e d'este dito marco correndo pelo mesmo rumo do Sul duzentas e vinte braças se atravessou o riacho Quixeré e se continuava por uma campina e as setecentas e noventa braças junto a uma catinga está outro marco ferinda para o Sul, que tem de altura de fora da terra palmo e meio, de largura outro palmo e meio, e de grossura tres dedos, deste dito marco correndo para o dito rumo do Sul por uma catinga a meia legoa, está outro marco junto a uma rebolada de macambiras, ferindo pelo mesmo rumo do sul, com palmo e meio de altura de fora da terra e de largura palmo e meio e de grossura quatro dedos, encostado a elle pela parte do sul uma pedra enterrada para signal, e divisa de como não continua mais para adiante; e declaradas assim as testadas pelas varzeas, que ficão do Rio para a parte do Sul, se passou as varzeas que ficão para a parte do Norte e pelo rumo do Norte afastado do rio dez braças está um marco ferindo pelo rumo do norte por uma varzea e passando um campestre se dera em outra varzea e a mil e cincoenta braças está outro marco ferindo pelo mesmo rumo do Norte, que tem de altura de fora da terra palmo e meio, de largura dois palmos e de grossura dois dedos, encostado a este dito marco está outro ferindo de Sueste para Noroeste que tem de altura de fora da terra palmo e meio, de grossura tres dedos e satisfeitos assim com as clarezas das testadas pertencentes a esta dita pretensão tornou o dito Doutor Dezembargador e mais officiaes, o Erco Gregorio de Grascismão e seu pae o Commissario Theotonio de Grascismão ao marco que fica nas margens do Rio para a parte do Sul que está afastado da Ribanceira d'elle dez braças, tendo de altura de fora da terra dois palmos, de largura outros dous palmos e de grossura dous dedos e mandou ao Piloto, já tomado o juramento, pozesse sua agulha sobre dito marco e começasse a medir o comprimento pelo rumo de Oeste por respeito da volta que faz o rio e medidas em uma corda vinte braças e no fim dar um

REVISTA TRIMENSAL.

para por ella se continuar, o que se satisfaria tres
no dia, e logo o dito Piloto pondo a sua agulha
o dito marco continuo a medir para Oeste, por uns
cobertos de juremas e Angicos, algumas Carnaúbas e
junto a um sipoal se prefizerão mil e duzentas braças
que he meia legoa e ali se metten uma estaca e se
virou o rumo para o Norte a buscar o rio por dentro
do sipoal, isto é, do mesmo sipoal, e com noventa
braças se chegou a beirada do Rio, e afastado d'elle
trinta braças se meteu um marco ferindo para Oeste,
que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a
metade de fora da terra, de largura dois palmos e de
grossura tres dedos e duas pedras enterradas encostadas
a elle, huma da parte do norte e outra do sul, para
lhe servirem de testemunhas e d'ahi se tomou a estaca
que havia mettido e se continuou a medir para o Sul
por uma varzea de caraubas e umari: e com oitocentas
braças se atravessou o rio Quixeré e se deu em outra
campina e de umari, sempre pela beira do dito Riacho
Quixeré, e junto a elle se prefizerão duas mil e quatro-
centas braças, que hé uma legoa de largo e ali se
metteu um marco ferindo para este que tem de altura
tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora, de
largura dois palmos e de grossura dois dedos e duas
pedras enterradas encostadas a elle, uma da parte do
Norte outra do Sul, para lhe servirem de testemunhas e
d'ahi se tornou ao marco da beira do rio e pelo rumo
do norte se passou o dito rio a outra banda e afastado
da rebanceira d'elle, quarenta braças junto a uma arvore
Timbaúba se metteu outro marco ferindo para Oeste, que
tem de altura tres palmos e meio, dois de fora da terra
e o mais enterrado, de largura palmo e meio, de gros-
sura tres dedos e duas pedras enterradas e encostadas a
elle, huma da parte do Norte, outra do Sul para lhes
servirem de testemunhas, e d'este dito marco se con-
tinuou a medir para o Norte por uma varzea de Ca-
raúbas, e se passou por um coberto de angicos e se
sabio a outra varzea acima da malhada do umari se
prefizerão por este rumo duas mil e quatrocentas braças,

que hé uma legoa de largura e ali se metten um marco ferindo para Oeste, que tem de altura tres palmos e meio, dois enterrados e o mais de fóra da terra, de largura mais de um palmo, de grossura tres dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte do norte e outra do sul para lhe servirem de testemunhas e deste dito marco virou o rumo para Oeste e se continuou a medir por elles hums cobertos de Páos Brancos e Angicos, e medidas com braças se atravessou o riacho Aralibú, o qual vulgarmente chamão os braucos: Riacho das Russas e medidas dez braças om um ebã-limpo se metten um marco ferindo pelo rumo de leste para oeste, que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade fora da terra, de largura palmo e meio e de grossura tres dedos e duas pedras enterradas, encostadas a elle, uma da parte do norte a outra do sul para lhe servirem de testemunhas e se continuou a medir pelo mesmo rumo e por outros semelhantes cobertos de Paos Brancos e Arociras se sahio a uma varzea e se atravessou o Caminho que seguem por elle abaixo os que vão e vêm para o Arraial e Banabuiú e se fez uma cruz em uma arvore a que chamão Angico, a qual está olhando para a parte de dentro da terra metida, pela outra banda do rio já é terra alheia de outro fôco, e continuando-se pela dita varzea se chegou a um coberto. . . . e sahindo fora d'elle em huma baixa se pre-fizerão mil cento e noventa braças, d'onde intestou com o rumo das terras que são dos passaes da Igreja Parochia de Nossa Senhora do Rosario d'esta Ribeira de Jaguaribe, sita junto ao dito Riacho Aralibú, ali na dita baixa se meteu um marco ferindo para Oeste, que tem de altura quasi tres palmos, a metade enterrada e a metade fora da terra, de largura quasi palmo e meio e de grossura dous dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte do Norte, outra do Sul, para lhe servirem de testemunhas e encostado a elle se meteo outro marco ferindo pelo rumo de Onoroeste, que é o rumo da terra da Igreja, que tem de altura tres palmos, a metade de fora da terra e outra enterrada de

largura palmo e meio, de grossura quatro dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte do sussudoeste e de uornodeste para lhe servirem de testemunhas, a meia legoa ultima de largura subsequente e esta ficava dentro dos passais da dita Igreja, mandou dito Dezenbargador que se tornasse ao principio deste rumo de oeste, que é d'onde findou a legoa de largura do rio Jaguaribe para o Norte, e ahi se meteu outro marco, encostado a elle, ferindo para o Norte e por esse rumo se medisse até intestar com o rumo de Oeste, ficaria tambem pertencendo a terra deste dito Gregorio de Grascismão, e logo sendo no dito marco se metesse encostado a elle outro pela parte de Leste, que ficou ferido do sul para o Norte, que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora, de largura quasi dous palmos, de grossura dous dedos e duas pedras enterradas, encostadas a elle, uma da parte de Leste, outra da de Oeste para lhe servirem de testemunhas, e deste dito marco se continuou a medir para o Norte por uma varzea e se entrou por uns cobertos com oitocentas braças se chegou ao dito riacho de Arahibú, e na beira d'elle junto a uma arvore mutamba se meteo marco ferindo pelo mesmo rumo de Norte que tem de altura tres palmos, e metade enterrada e a metade de fora, de largura quasi palmo e meio, de grossura dois dedos e duas pedras enterradas, uma da parte de Leste e outra de Oeste para lhe servirem de testemunhas e encostado a este dito marco pela parte do Norte se meteo outro ferindo o rumo do sudueste por ser aquelle porque ali corre o rio o qual tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora, de largura quasi dous palmos, de grossura dous dedos e duas pedras enterradas, encostadas a elle, uma da parte do Nurueste e outra da do Sueste para lhe servirem de testemunhas. deste dito marco e pelo dito Riacho acima lhe entestar com dito rumo de Oeste que foi do fim da legoa de largura poderão ser setecentas ou oitocentas braças pouco mais ou menos e d'ali se tomou pelo rumo do Norte para o Sul e se passou as varzeas que ficão da outra banda

do rio Jaguaribe, que ficão da parte do Sul, donde se tinha acabado o comprimento da meia legoa de comprimento donde se havia metido a estaca que era afastada do Rio Jaguaribe noventa braças e d'ella se continuou a medir para Oeste por dentro de uns cobertos de angicos e junto a um correço que faz o rio Jaguaribe no inverno se prefizerão mil e duzentas braças que é meia legoa e fim do comprimento de uma legoa de largura se meteu uma estaca e se virou o rumo para o Norte a buscar o Rio e com cento e cincoenta braças se chegou a beira d'elle e afastado d'elle cento e dez braças por ser terra muito baixa e de buracos se meteo um marco se ferindo para Oeste, que tem de altura quatro palmos, a metade enterrada, a metade de fóra, de largura dois palmos, de grossura tres dedos e duas pedras enterradas, encostadas a elle, uma da parte do Norte, e outra da do Sul, para lhe servirem de testemunhas e d'ahi se tomou a estaca que por este dito rumo fica a quarenta braças e d'ella se continuou a medir para o Sul pela beira do Corrego e se subiu a uma varzea de Carnaúbas e n'ella se prefizerão as duas mil duzentas e cincoenta braças, que com as cento e cincoenta que ficão da estaca para o Rio, fazem por todas duas mil e quatrocentas braças que é a legoa de largura, d'este travessão e ahi se meteo um marco ferindo para Oeste, que tem de altura quatro palmos, a metade enterrada e a metade de fora, de largura palmo e meio, de grossura dois dedos e duas pedras enterradas, encostadas a elle, uma da parte do Norte, outra do Sul para lhe servirem de testemunhas, e por este mesmo rumo do Sul para o Norte se tornou ao marco que fica afastado do rio cento e dez braças e d'elle se continuou por outra banda do rio pelo rumo do Norte, depois de passado e medidas quarenta braças de rebanceira para as varzeas se meteo um marco ferindo para Oeste, que tem de altura tres palmos a metade enterrada e a metade de fóra de largura quasi dois palmos, de grossura dois dedos e duas pedras enterradas, e encostadas a elle, uma da parte do Norte e outra do Sul para lhe servirem de testemunhas e

d'este dito marco se continuou a medir para o Norte por uns cobertos de angicos e se sahio a uma varzea de caraúbas o carnaúbas e com mil cento e trinta braças se infestou com o rumo da terra dos passais da Igreja Parochia d'esta Ribeira de Jaguaribe, intitulada de Nossa Senhora do Rosario e é entre um sipoal, se meteo um marco ferindo pelo mesmo rumo do Norte, que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e metade de fora, de largura palmão e meio, de grossura dous dedos, e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte de Leste e outra da de Oeste para lhe servirem de testemunhas; e encostado a este dito marco se meteo outro ferindo pelo rumo de Onorueste que é o rumo da terra dos passais da Igreja, e tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora, largura dous palmos, de grossura tres dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte do sussenueste e outra da de nonordoeste para lhe servirem de testemunhas e está este segundo marco metido no rumo da terra da dita Igreja, e d'ahi se tornou as varzeas que ficão do Rio Jaguaribe para a parte do Sul, onde se tinha acabado o comprimento da legoa e se tinha metido uma estaca que fica afastada do Rio cento e cincoenta braças e do marco que se meteo no travessão do fim d'esta legoa tinha ficado cento e dez braças, e d'ella se continuou a medir para Oeste, atravessando-se o correjo se deo por uns cobertos de angicos, e com mil braças se passou fronteiro ao curral do Araujo e pelo mesmo coberto se foi medindo e junto a uma baixa de páos de catinga do porco e Trapiás se prefez outra legoa, e d'ahi se meteo uma estaca, e se virou o rumo para o Norte, a buscar o Rio, e com cento e vinte braças se chegou a beira d'elle, e por não haver capacidade de se meter marco por ser tudo baixo e com buracos que faz o Rio se tomou a estaca e no lugar d'ella se meteo um marco ferindo de Leste para Oeste, que tem de altura tres palmos e meio, dous enterrados e o mais de fora, de largura dous palmos, de grossura dous dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da

tia e faria deixação de toda terra que lhe pertencia dos carrascos para dentro da parte do Norte e dos marcos que se achavão da mesma parte de dentro do carrasco d'elle pois não queria cousa alguma, e de como assim o disse, assignou—E eu Alberto Pimentel escrivão que o escrevi—Gregorio de Grascismão—Dornelles.

Aos 24 dias do mez de Dezembro de 1707 annos, n'estas varzeas do Jaguaribe que ficão do Rio para a banda do Sul onde se havia metido um marco que ora o fim da logoa e meia de comprimento d'esta Dacta que está afastado cento e vinte braças está ferindo da parte do Oeste e tem de altura de fora da terra palmo e meio, largura dous palmos, grossura dous dedos e d'elle se continuou a medir para Oeste, para dentro de um coberto de Arueiras, e medidas quinhentas e quarenta braças se passou fronteiro ao Curral d'Alagoa do Velho e continuando-se a medir pelo dito rumo do Oeste com mil e duzentas braças se chegou a beirada do Rio Jaguaribe e por este fazer uma grande volta e correr o travessão pelo Rio se meteo um marco afastado do dito Rio dez braças junto a um Joazeiro e ficou ferindo para o Sueste, e tem de altura tres palmos e meio, dous enterrados e o mais fora, de largura dous palmos, de grossura tres dedos, e duas pedras enterradas, junto a elle, humma da parte do Norte e outra do Sul para lhe servirem de testemunhas e d'este dito marco se continuou a medir para o Sueste pelo mesmo coberto e sahio a varzea e medidas mil quinhentas e vinte nove braças se atravessou uma alagoa com agua e se deo em uma campina limpa e por ella se foi medindo mil e setecentas braças se intestou em uma baixa com o rumo do outro travessão, e ali se meteo um marco ferindo pelo rumo do sueste, que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora da terra e de largura palmo e meio, de grossura tres dedos e duas pedras enterradas e, encostadas a elle, uma da parte do norte e outra da parte do sudueste para lhe servirem de testemunhas e encostado ao dito marco se meteo outro ferindo para o Sul que era no rumo do travessão da

legoa e meia-antecealente, o qual tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora da terra e de largura palmo e meio, de grossura dous dedos e duas pedras enterradas uma da parte de Leste e outra de sueste para lhe servirem de testemunhas e d'ali se tornou ao marco da beira do Rio e pelo rumo do Norueste se passou a outra banda do Rio e afastado da rebancocira d'elle vinte braças se meteu um marco ferindo pelo mesmo rumo de sueste para norueste, que tem de altura tres palmos a metade enterrada e a metade de fora da terra, de largura dous palmos, de grossura dous dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte de nordeste, outra de sudoeste para lhe servirem de testemunhas, e d'este dito marco se continuou a medir por dentro de uma catinga e por ella se medirão cento e trinta braças e ali ao fim das cento e trinta braças se meteo um marco ferindo pelo mesmo rumo de norueste, que tem de altura tres palmos, a metade enterrada e a metade de fora de largura quasi dous palmos, de grossura em cima quatro dedos e duas pedras enterradas e encostadas a elle, uma da parte de nordeste e outra de sudoeste para lhe servirem de testemunhas, e encostado ao dito marco pela parte de norueste se meteo uma pedra para divisa de como não continuava dito rumo para diante e dentro n'este travessão se é que medira todo ficaria excluida a terra que faltava no travessão da outra banda do Rio de que desistiu, conforme consta pelos termos atraz, e por este modo hoave elle dito Dezembargador por feita a medição das duas legoas pelo rio de Jaguaribe acima, e uma de largo, para cada banda d'elle, de que mandou fazer este termo de encerramento em que assignou com os Officiaes do Juizo e o Eréo Gregorio de Grascismão e seo Pae o Commissario Geral Theodosio de Grascismão e Eu Alberto Pimentel escrivão que o escrevi -Reinão - Ignacio Ferreira de Albuquerque, Manoel Rodrigues, Theodosio de Grascismão, Gregorio de Grascismão Dornelles.

Aos oito dias do mez de Janeiro de 1708 annos, n'este sitio da Igreja de Jaguaribe fiz estes autos con-

cluzo ao Dezenbargador Christovão Soares Reimão, do que fiz este termo e Eu Alberto Pimentel, Escrivão que o Escrevi. (Estava a conclusão) Julgo a medição e demarcação retro proxima por sentença, mando que se cumpra e guarde na forma da lei, digo, na forma que nella se contem o que o donatario Gregorio de Gracismão mandará na primeira frota confirmar pelo conselho ultramarinho a Dacta retro proxima na quantia de meia legoa sem Embargo d'ella ser de uma legoa da maioria para os passais da Igreja d'esta Ribeira de Jaguaribe He o comparão outra meia legoa confirmada, se registrará n'estes autos, aliá se dará de novo a ribeira de Jaguaribe; Capitania do Ceará Grande, 8 de Janeiro de 1708 annos -Christovão Soares Reimão.

Aos 8 dias do mez de Janeiro de 1708 annos n'este sítio da Igreja de Jaguaribe pelo Dezenbargador Christovão Soares Reimão me forão tornados estes autos com sua sentença acima que houve por publicada e mandou se cumprisse como nella se continha E eu Alberto Pimentel, escrivão das causas de doações de sesmarias de terras da Capitania do Ceará Grande por nomeação do Dezenbargador Christovão Soares Reimão Notifiquei a sentença atrás a Gregorio de Gracismão, ella li e declarou que bem entendea e passei a presente certidão aos quinze de Janeiro de 1708 -Alberto Pimentel -E nella se continha mais em dita carta de Dacta e o seu theor que se achia nos autos da medição da pretensão do Erão Gregorio de Gracismão, nas terras de Jaguaribe, e da mesma medição que aqui tudo fiz trasladar bem e fielmente dos proprios, a que me reporto com os quaes este traslado corrigi e concertei conferi e subscrevi e assignei, em virtude do despacho retro do Provedor da Fazenda Real, Juiz de Sesmarias e suas demarcações o Doutor Antonio Carneiro de Albuquerque Gondim, n'esta sobrelita Cidade do Natal aos 16 dias do mez de Maio de 1788; subscrevi, assignei e conferi com o original Antonio José de Sousa e Oliveira.